



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 083/2001.

Projeto de Lei nº 077/01 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do Estatuto do Magistério.

Parecer:

O projeto do Executivo mantém a estrutura da Lei anterior e, da mesma forma, baseia-se na Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

As alterações havidas, segundo consta da exposição de motivos do Senhor Prefeito, observam os parâmetros da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujo aumento de despesas com pessoal, será absorvido pelos recursos do FUNDEF até o exercício de 2006.

Trata-se, outrossim, de lei complementar, prevista no parágrafo único do artigo 47, de Lei Orgânica do Município de Votorantim, e que depende da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, conforme art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

A iniciativa do projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo e o assunto se constitui em matéria reservada à lei, devendo o processo ter seguimento após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 29 de novembro de 2001.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B